



vendas novas

era uma vez uma princesa...

EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

4

Deliberações tomadas na reunião ordinária da Câmara Municipal de Vendas Novas realizada no dia 16 de abril de 2024

Valentino Salgado Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, torna públicas as deliberações tomadas na reunião ordinária da Câmara Municipal de Vendas Novas realizada no dia 16 de abril de 2024:

- Deliberou, com votos contra dos Vereadores Sofia Marante e Ricardo Videira, que apresentou declaração de voto, e com votos a favor do Vereador Tiago Aldeias e do Presidente Valentino Cunha, que usou o voto de qualidade, aprovar a proposta final de apoios ao associativismo para o ano 2024, bem como proposta de minuta de contrato-programa a celebrar com as entidades associativas.
- Deliberou, por maioria, com abstenção do Vereador Tiago Aldeias e com votos a favor dos Vereadores Ricardo Videira e Sofia Marante, da Vice-Presidente Susana Gonçalves e do Presidente Valentino Cunha, aprovar a proposta do Regulamento para o Cartão do Múncipe, submetendo a mesma à apreciação e votação da Assembleia Municipal.
- Aprovou, por unanimidade, a Ata n.º 05, respeitante à reunião realizada em 5 de março de 2024.
- Deliberou, por maioria, com abstenções dos Vereadores Ricardo Videira, Sofia Marante e Tiago Aldeias e com votos a favor da Vice-Presidente Susana Gonçalves e do Presidente Valentino Cunha, aprovar a 7.ª Alteração Permutativa ao Orçamento, PAM e PPI do Ano 2024.
- Deliberou, por maioria, com abstenções dos Vereadores Ricardo Videira e Sofia Marante, com voto contra do Vereador Tiago Aldeias, que apresentou declaração de voto, e com votos a favor da Vice-Presidente Susana Gonçalves e do Presidente Valentino Cunha, anular o compromisso nº 1729/2021, no valor de 13.500 €, acrescidos de IVA 23%, com um total de 16.605,00 euros, com as Infraestruturas de Portugal S.A. para a elaboração de estudos para implementação de um terminal de mercadorias na região de Vendas Novas.
- Deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro no montante de 17.250,00€ ao Grupo Desportivo e Recreativo do Pessoal da Câmara Municipal de Vendas Novas e aprovar a respetiva minuta de protocolo.
- Deliberou, por unanimidade, deferir o solicitado, não descontando do plafond de Km atribuídos no âmbito do contrato-programa os Km usados na deslocação da Associação "Era uma vez...O Cante" ao programa "Estrelas ao sábado", na RTP.
- Deliberou, por unanimidade, deferir o solicitado, não descontando do plafond de Km atribuídos no âmbito do contrato-programa os Km usados na deslocação do Rancho Folclórico de Landeira ao programa "Estrelas ao sábado", na RTP.
- Deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência gratuita de um autocarro para o Núcleo da URAP de Vendas Novas se deslocar à Inauguração do Museu Nacional da Resistência e Liberdade, em Peniche, no dia 27 de abril.
- Deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Vice-Presidente de 9 de abril de 2024, através do qual isentou a Casa do Sport Lisboa e Benfica de Vendas Novas do pagamento da licença especial de ruído, no valor de 35,44€, referente ao baile que decorreu entre os dias 12 e 13 de abril.
- Deliberou, por unanimidade, isentar a Casa do Sport Lisboa e Benfica de Vendas Novas do pagamento da licença especial de ruído, no valor de 35,44€, referente ao baile que decorrerá entre os dias 4 e 5 de maio.
- Deliberou, por unanimidade, isentar a Casa do Sport Lisboa e Benfica de Vendas Novas do pagamento da licença especial de ruído, no valor de 35,44€, para o baile que decorrerá entre os dias 31 de maio e 1 de junho.
- Deliberou por escrutínio secreto, por maioria, com quatro votos a favor e um voto em branco, aprovar a proposta da instrutora do processo disciplinar n.º 1/2024, e pelos fundamentos constantes do relatório do mesmo, no sentido de aplicar a sanção de repreensão escrita ao trabalhador alvo do processo disciplinar n.º 1/2024, com os efeitos previstos no artigo 181.º, n.º 1 do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei geral do trabalho em Funções Públicas), nos seguintes termos: a) O trabalhador deve agir em cumprimento dos deveres gerais previstos no artigo 73.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, nomeadamente em cumprimento dos deveres ora violados, dever geral de obediência e deveres de assiduidade e de pontualidade, acatando e cumprindo sempre as orientações dos legítimos superiores hierárquicos, cumprindo o horário de forma regular e continuamente nas horas que estejam designadas, não se ausentando do local de trabalho, sem justificar o motivo das suas ausências, e sem prestar justificação ao seu superior hierárquico, de forma, a que no futuro o seu comportamento por ação ou omissão, não seja suscetível de violação dos deveres gerais que possam constituir eventual objeto de infração disciplinar; b) A aplicação da sanção disciplinar de repreensão escrita produzirá efeitos no dia seguinte à notificação da decisão ao trabalhador.





vendas novas

era uma vez uma princesa...

EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

- Deliberou por escrutínio secreto, por maioria, com quatro votos a favor e um voto em branco, aprovar a proposta da instrutora do processo disciplinar n.º 1/2024, e pelos fundamentos constantes do relatório do mesmo, no sentido de aplicar a sanção de repreensão escrita ao trabalhador alvo do processo disciplinar n.º 2/2024, com os efeitos previstos no artigo 181.º, n.º 1 do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei geral do trabalho em Funções Públicas), nos seguintes termos: a) O trabalhador deve agir em cumprimento dos deveres gerais previstos no artigo 73.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, nomeadamente em cumprimento dos deveres ora violados, dever geral de obediência e deveres de assiduidade e de pontualidade, acatando e cumprindo sempre as orientações dos legítimos superiores hierárquicos, cumprindo o horário de forma regular e continuamente nas horas que estejam designadas, não se ausentando do local de trabalho, sem justificar o motivo das suas ausências, e sem prestar justificação ao seu superior hierárquico, de forma, a que no futuro o seu comportamento por ação ou omissão, não seja suscetível de violação dos deveres gerais que possam constituir eventual objeto de infração disciplinar; b) A aplicação da sanção disciplinar de repreensão escrita produzirá efeitos no dia seguinte à notificação da decisão ao trabalhador.

Por ser verdade e para constar, se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume.

Paços do Município de Vendas Novas, 17 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

(Valentino Salgado Cunha)

N.º Registo: SAI_CMVN/2024/731

N.º Processo: 150.10.701.01/2024/8

